

LEI N° 5.266, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece denominação para a Central de Monitoramento e Vigilância Eletrônica.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 120/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Central de Monitoramento e Vigilância Eletrônica, situada na Rua Capitão Felício Salomão Racy, 711, Piso Superior, Centro, passa a denominar-se **"DERVINO MONTANARI NETO"**.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará, a fixação de placa na sede, constando a referida denominação.

Ant. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de outubro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

